



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N° 028/2018

De 26 de outubro de 2018

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA MÉDIA, EX-TRIBUTOS, AUTORIZADA PARA A SERGIPE ENERGIAS RENOVÁVEIS E GÁS S.A. - SERGÁS, PARA O ESTADO DE SERGIPE.

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1º da Lei 5.707, de 31 de agosto de 2005; na Lei 6.661, de 28 de agosto de 2009; no Art. 34 do Decreto 22.897, de 25 de agosto de 2004; e na Cláusula 16 do Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás - EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. - SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005.

Considerando o Ofício n° 012/2018 - DIRAF, de 05 de julho de 2018 apresentando os argumentos motivadores de solicitação de revisão da Margem Regulatória;

Considerando o Ofício n° 013/2018 - DIRAF, de 24 de julho de 2018 apresentando os argumentos motivadores de solicitação do Repasse de Reajuste no Preço do Gás pela Supridora;

Considerando as Notas Técnicas nrs° 09 e 11/2018 da Diretoria Técnica da AGRESE;

Considerando o Parecer n° 5964/2018 da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe - PGE;

Considerando o Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a SERGÁS, que autoriza a Concessionária a reajustar a tarifa, cabendo a esta Agência homologar em um



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

prazo de máximo de 07 (sete) dias corridos após a data da aplicação.

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 40ª Reunião realizada no dia 30 agosto de 2018; e

Considerando a deliberação da Diretoria executiva da AGRESE em Reunião realizada no dia 23 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar um **reajuste de 10,44% (dez inteiros e quarenta e quatro centésimos porcento)** nas Tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, passando esta de R\$ 1,5218/m³ para R\$ 1,6807/m³.

§ 1º - O presente decorre a) do aumento do preço de aquisição do gás natural de 13,92%, passando este de R\$ 1,1412/m³ para R\$ 1,3001/m³ e b) da atualização anual da Margem Média Bruta em 2,01%, correspondente à variação do IGP-DI/FGV extraído do www.ipeadata.gov.br do período de maio de 2017 a março de 2018, passando esta de 0,3731/m³ para 0,3806/m³.

§ 2º - Os valores faturados semanalmente pela SERGÁS serão calculados mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada faixa pela tarifa correspondente, expressa em R\$/m³, faixa a faixa, acumulando-se aos valores calculados das faixas anteriores.

Art. 2º - As tarifas do Gás Natural expressas em R\$/m³ estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,035 kgf/cm²), temperatura de 293,15°K (20° Celsius) e poder calorífico superior (PCS) igual a 9.400 Kcal/m³ (39.348.400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³).

Art. 3º - As tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m³ estabelecidas nesta Portaria são para faturamento à vista, não incluídos os tributos incidentes sobre o faturamento, nem encargos financeiros decorrentes das condições comerciais contratadas.



Agrese - Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe
73

ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 4º - O Valor Total Faturado mensalmente pela SERGÁS, não poderá exceder o valor resultante do produto da tarifa média autorizada pelo volume total de gás natural correspondente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, **produzindo efeitos legais a partir de 1º de AGOSTO de 2018.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor Presidente

Extrato da Portaria nº 28/2018 de 26/10/18. Proc. 013.301.00114/2018-5, RESOLVE Autorizar um **reajuste de 10,44%** nas Tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, passando esta de R\$ 1,5218/m³ para R\$ 1,6807/m³. O presente decorre do aumento do preço de aquisição do gás natural de 13,92%, passando este de R\$ 1,1412/m³ para R\$ 1,3001/m³ e da atualização anual da Margem Média Bruta em 2,01%, correspondente à variação do IGP-DI/FGV extraído do www.ipeadata.gov.br do período de maio de 2017 a março de 2018, passando esta de 0,3731/m³ para 0,3806/m³. As tarifas do Gás Natural expressas em R\$/m³ estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,035 kgf/cm²), temperatura de 293,15°K (20° Celsius) e poder calorífico superior (PCS) igual a 9.400 Kcal/m³ (39.348.400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³). A Portaria entra em vigor com a sua publicação deste extrato, **produzindo efeitos legais a partir de 1º de AGOSTO de 2018**. Base legal: Lei 6.661/2009, Decreto 22.897/2004. A Portaria, na íntegra, encontra-se disponível no site: www.agrese.se.gov.br.

Luis Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Presidente
AGRESE-Agência Reguladora de Serviços Públicos
do Estado de Sergipe